

Qual é a estrutura do CDN?

A organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional são regidos pela Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 893, de 12 de agosto de 1993.

O Conselho de Defesa Nacional é presidido pelo Presidente da República e dele participam como membros natos:

- o Vice-Presidente da República;
- o Presidente do Senado Federal;
- o Presidente da Câmara dos Deputados;
- o Ministro da Justiça;
- o Ministro das Relações Exteriores;
- o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- o Comandante da Marinha;
- o Comandante do Exército; e
- o Comandante da Aeronáutica.

A execução das atividades permanentes necessárias ao exercício de competência constitucional do CDN é realizada pela Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

Cabe ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional. Os suportes técnico, jurídico e administrativo são proporcionados pela Coordenação-Geral de Assentimento Prévio da Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais(SAEI) do GSI/PR.